



CAPA DO PROCESSO

Procedimento de Dispensa nº 011/2020 - EMERGENCIAL

Objeto: Aquisição de máscaras em TNT e Tecido 100% algodão.

Interessado: Município de Queimada Nova - PI.

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.

Presidente da CPL

<u>AUTUAÇÃO</u>

Aos 27 dias do mês de abril do ano de 2020, nesta cidade de Queimada Nova, Estado do Piauí, na sede da Prefeitura Municipal, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

Presidente da CPL







Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Setor requisitante - Unidade administrativa

Responsável pela Demanda: MARIA NAZARÉ COELHO CARVALHO

E-ail: nazarecoelho28@hotmail.com

Telefone: (89)99436-3330

1. Objeto:

Aquisição de máscaras em TNT e Tecido 100% algodão.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que é necessário o fornecimento de equipamentos de proteção individual aos nossos profissionais, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

Descrições e quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Máscara dupla face em tecido percal (100% algodão)	UND	9.000	R\$ 2,00	R\$ 18.000,00
02	Máscara dupla face em TNT (100% algodão)	UND	6.000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
				TOTAL	R\$ 23.400,00







4. Observações gerais
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 06(seis) meses
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Será entrega parcelada, no horário e local determinado pela administração.
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor requisitante – Unidade administrativa - MARIA NAZARÉ COELHO CARVALHO
4.4. Prazo para pagamento: 30 dias após a entrega
Queimada Nova, 27 de abril de 2020. Voria Vorare Coelho Carvalho MARIA NAZARÉ COELHO CARVALHO Secretaria Municipal de Saúde
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.
OBSERVAÇÕES: Allulula fulio Cafo Raimundo Júlio Coelho Prefeito Municipal





TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020

DISPENSA Nº 011/2020 (Processo Administrativo n.º 011)

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de máscaras em TNT e Tecido 100% algodão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Máscara dupla face em tecido percal (100% algodão)	UND	9.000	R\$ 2,00	R\$ 18.000,00
02	Máscara dupla face em TNT (100% algodão)	UND	6.000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
				TOTAL	R\$ 23.400.00

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.
- 2.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.
- 2.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- O prazo de entrega dos bens será parcelado por um período de 06(seis) meses, contados do prazo da autorização 4.1. de compras.
- O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta 4.2. execução do contrato.
- 4.3. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:
- 4.4 DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 – Centro - CEP: 64758-000 - Queimada Nova - Pl

CNPJ: 41.522.202/0001-80







- 5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
 - 5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(6/100) I = (TX)1 =

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

Queimada Nova, 27 de abril de 2020.

Maria Nazare Coelho Carvalho Secretaria de Saúde

APROVO

Raimundo úlio Coelho

Prefeito Municipal





DESPACHO

Processo DISPENSA nº 011/2020

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Destinatário: SETOR FINANCEIRO

- 1. Versa o presente sobre a Aquisição de máscaras em TNT e Tecido 100% algodão com fulcro no disposto no art. 4°, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.
- 2. Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e no Termo de referencia.
- 3. Impende destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa de preços válida que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados, conforme Mapa Comparativo de Preços.
- 4. Assim, encaminho os autos para emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária no valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Queimada Nova, 27 de abril de 2020.







DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROCESSO N.º 011/2020

OBJETO: Aquisição de máscaras em TNT e Tecido 100% algodão. VALOR TOTAL: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

UNIDADE GESTORA:-

300 001

PROJETO DE ATIVIDADES:

10.305.1002.2314.0000 10.301.1002.2201.0000

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3,90.39.00 OUTROS RECURSOS DE TERCEIROS.

Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **ordenador de despesas**, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; e, por fim, com supedâneo no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Queimada Nova, 27 de abril de 2020

Setor Financeiro







AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO N.º 011/2020

OBJETO: Aquisição de máscaras em TNT e Tecido 100% algodão. VALOR TOTAL: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

UNIDADE GESTORA:-

300 001

PROJETO DE ATIVIDADES:

 $10.305.1002.2314.0000 \\ 10.301.1002.2201.0000$

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3:90.39.00 OUTROS RECURSOS DE TERCEIROS.

Com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação emergencial**, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretária de Saúde.

Queimada Nova, 27 de abril de 2020.

Raimundo Júlio Coelho Prefeito Municipal







PROCESSO N.º 011/2020

OBJETO: Aquisição de máscaras em TNT e Tecido 100% algodão.

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA

1.1.Deu-se início ao processo por meio de cotação de preços de mercado, termo de referencia e documentos de regularidade da empresa que apresentou o menor, visando à contratação, por dispensa de licitação, de 011/2020, como medida de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

2.DA PESQUISA DE PRECO

- 2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020.
- 2.2. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente contratação, foi utilizada a estimativa de 3(três) cotação de preços no mercado local.
- 2.3. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Máscara dupla face em tecido percal (100% algodão)	UND	9.000	R\$ 2,00	R\$ 18.000,00
02	Máscara dupla face em TNT (100% algodão)	UND	6.000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
				TOTAL	R\$ 23.400,00

3.DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1.Consoante o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/de 21 de junho de 1993, faz parte da instrução processual a previsão de recursos orçamentários, conforme segue abaixo:

UNIDADE GESTORA:-

300

001

PROJETO DE ATIVIDADES:

10.305.1002.2314.0000

10.301.1002.2201.0000

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 OUTROS RECURSOS DE TERCEIROS.

4. CONCLUSÃO

4.1.Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos para analise jurídica, caso de acordo, encaminhar para a contratação.

Queimada Nova - (PI), 27 de abril de 2020

Presidente da Comissão de Licitação

Secretário da Comissão de Licitação

Membro da Comissão de Licitação







Queimada Nova - (PI), 27 de abril de 2020.

Ofício s/n /2020

À ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Aquisição de máscaras em TNT e Tecido 100% algodão.

Sr. Assessor,

Segue os autos do procedimento administrativo de dispensa de licitação nº 011/2020, para análise e emissão de parecer jurídico sobre a regularidade do respectivo procedimento. Sem mais para o momento,

Raimundo Júlio Coelho Prefeito Municipal



JESIEL ARAUJO SILVA-ME

CNPJ: 26.814.040/0001-60 | INSC. ESTADUAL: 19.592,940-3 Rua Manoel Gomes, Nº 254 - Bairro: Alto São Pedro

CEP: 64755-000 - Jacobina do Piauí-PI



COTAÇÃO DE PREÇO

A Empresa Print Service, sob CNPJ: 26.814.040/0001-60 Situada na Rua Manoel Gomes, 254 - Bairro Alto São Pedro - Jacobina do Piauí-PI, através do seu representante legal vem apresentar a sua proposta de preços referente a confecção de máscaras em TNT e Tecido 100% algodão para Prefeitura Municipal de Queimada Nova-PI.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Mascara dupla face em tecido percal (100% Algodão)	9000	R\$ 2,00	R\$ 18,000,00
2	Máscara dupla face em TNT (100% Algodão)	6000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
	Valor Total:			RS 23,400,00

Valor Total (vinte e três mil e quatrocentos reais)

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias

Jacobina do Piauí-PI, 21 de abril de 2020.

Jesiel Araujo Silva CPF: 025.695.643-03

Titular

TCNP J: 26.814.04010001-60 JESIEL ARAUJO SILVA-ME RUA MANOEL GOMES Nº 254 BAIRRO: ALTO SÃO PEDRO CEP; 64.755-000 JACOBINA DO PRAUI - PI





JD SERIGRAFIA

CNPJ 18.504.809/0001-16 - Av. Transnordestina, 97 - Lagoa, Paulistana - PI

COTAÇÃO DE PREÇO

A Empresa JD Serigrafia, sob CNPJ: 18,504,809/0001-16 Situada na Av. Transnordestina, 97 - Bairro Lagoa - Paulistana-PI, através do seu representante legal vem apresentar a sua proposta de preços referente a confecção de máscaras em TNT e Tecido 100% algodão para Prefeitura Municipal de Queimada Nova-PI.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL			
1	Máscara dupla face em tecido percal (100% Algodão)	9000	R\$ 2,20	R\$ 19.800,00			
2	Máscara dupla face em TNT (100% Algodão)	6000	R\$ 1,00	R\$ 6,000,00			
	Valor Total;						

Valor Total (vinte e cinco mil e oitocentos reais) Validade da Proposta 60 (sessenta) dias

Paulistana-PI, 21 de abril de 2020.



GLEDSON DE ALENCAR PEREIRA DIAS-ME

CNPJ 12.855.857/0001-72 - R GABRIEL FERREIRA , 378 - Lagoa, Paulistana - PI

COTAÇÃO DE PREÇO

A Empresa Armarinho Paixão, sob CNPJ: 12.855.857/0001-72 Situada na Rua. Gabriel Ferreira, 378 — Bairro Lagoa — Paulistana-PI, através do seu representante legal vem apresentar a sua proposta de preços referente a confecção de máscaras em TNT e Tecido 100% algodão para Prefeitura Municipal de Queimada Nova-PI.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Máscara dupla face em tecido percal (100% Algodão)	9000	R\$ 2,25	R\$ 20.250,00
2	Máscara dupla face em TNT (100% Algodão)	6000	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
	Valor Total:			R\$ 26,850,00

Valor Total (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias

Paulistana-PI, 21 de abril de 2020.

Gledson de Alencar Pereira Dias

GIEC RUE

A55.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretario da Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

- 2	k e	€3	8.3
		-	~
٧	4%		

SECURIO (ILINS) AND CONTROL OF LODIES AND DESIGN OF
PERIEL ARAUJO SILVA PERIEL AR
Part
JESSEL ARACUO SILVA WESCHOO XXX BRASILEBRA SOLEBRA SOLES SILVA MARIA DE PATIMA ARACUO SILVA
STANDAY SOUTH STANDAY SOUTH
BRASILEBRA SOLTEBRO(A)
Maria De Partina Araulo Silva
Maria De Patima Araujo Silva
Color Colo
MARIA DE PATIMA ARAUJO SILVA MARIA DE PATIMA ARAUJO SILVA ORGO 1994 322318 SSP PI OZ5.695.643-03 RENDEROSTO POR PERO SE CONCENCIO DE CONCENCI
DESTIDATE (CONTRO) DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO DE
GARCE 1994 3327318 SSP
SECREPORD FOR CONTROL OF CONTROL
XXX ANDRIBLIANTS ALEXTRODURO - ma avivo BARRODISTRIO ALTO SAO PEDRO CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX ALTO SAO PEDRO BARANCEL GOMES COMESTADO ATO SAO PEDRO ALTO SAO PEDRO BARANCEL GOMES COMESTADO ATO SAO PEDRO COMESTADO ATO SAO PEDRO BARANCEL GOMES COMESTADO ATO SAO PEDRO COMESTADO ATO SA COMESTADO ATO SAO PEDRO COMESTADO ATO SA COMESTA ATO SAO PEDRO COMESTADO ATO SA COMESTA A
MOMENO M
AVENDA VEREADOR JOAO ALMEIDA COMPTANTO BARROSENTRO ALTO SAO PEDRO G4755-000 D5505-3600000 de 3 = Comptante per la processor de 3 = Compta
AVENIDA VEREADOR JOAO ALMEIDA COMPLIANTO BARROUSSIETO ALTO SAO PEDRO GOPP GOSSO ACONCIDENCE DE SECRICACIÓN DE SEAT IMPEDIDO ALTO SAO PEDRO GOPP LOSSINIO DE SECRICACIÓN DE SEAT IMPEDIDO BARROUSSIETO ALTO SAO PEDRO CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO CODIGO E DESCRIÇÃO DO CODICO E DESCRIÇÃO DO EVENTO CODIGO E DESCRIÇÃO
COMPLIANTIO XXX ALTO SAO PEDRO G4755-000 G575 G4755-000 G575 ACTO SAO PEDRO ACTO SAO PEDRO G4755-000 G575 ACTO SAO PEDRO G77 F1 G77 F1 G77 F1 G77 F1 G77 F1 G77 F1 G77 G77
A ALTO SAO PEDRO G4755-900 USGIO - Secolate de Paro IROCHINA do Plate IROCHINA do Plate IROCHINA do Plate IROCHINA do Plate IROCHINA DO SETADO DO PIAU A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO EVENTO SERVILA DO ESCRIÇÃO DO ATO XXX CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO BORGO DE DESCRIÇÃO DO EVENTO SXX SENDERO SERVILA SENDERO SERVILA SENDERO SERVILA SENDERO SERVILA ALTO SAO PEDRO UP MAS CORRESO ESTRONATURBABANA PRINTSERVICEJACOBINA GENOTMA ILLA READ PRODE AREA DE PRODE AREA DE PRODE IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, ISTO É, SERVIÇO DE SUBLIMAÇÃO E CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E PARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADENIVOS E PACHADAS EM LONAS. NASSONALER XXX NASSONALER NASSON
A PRINTER O Jacobine do Pisori declara, sob as penas da lel, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possul outro registro de empresário e requer: A RINTA COMERCIAL DO ESTA DO BO PIAUI A JUNTA COMERCIAL DO ESTA DO BO PIAUI A JUNTA COMERCIAL DO XXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO SXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO BYENTO SINCELÇÃO CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO SXX COMERCIAL DO SELVA C
December of Place Place
Teclars, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresário, que não possui estro registro de empresário e requer: À RINTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI À JUNTA COMERCIAL DO XXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO SXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX SESSEL ARAJUO SILVA LOGRADOCEOUSLAN-AN LOGRADOCEOUSLAN-AN LOGRADOCEOUSLAN-AN AL TO SAO PEDRO CÉP COPIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX AL TO SAO PEDRO CÉP COPIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX AL TO SAO PEDRO CÉP COPIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX AL TO SAO PEDRO CÉP COPIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX AL TO SAO PEDRO CÉP COPIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX AL TO SAO PEDRO CÉP COPIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX AL TO SAO PEDRO CÉP COPIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX AL TO SAO PEDRO CÉP COPIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX AL TO SAO PEDRO CÉP COPIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX AL TO SAO PEDRO CÉP COPIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX AL TO SAO PEDRO CÉP COPIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX AL TO SAO PEDRO CÉP COPIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX AL TO SAO PEDRO CÉP COPIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX AL TO SAO PEDRO CÉP COPIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX AL TO SAO PEDRO CÉP COPIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX AL TO SAO PEDRO CÉP COPIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX AL TO SAO PEDRO COPIGO E CAMBRO COPICO E CAMBRO
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIABLE CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO SXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO SXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO SXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO SXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX CORROTORIOS XXX CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX CORRO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO ONO -INSCRIÇÃO ONO -INSCRIÇÃO DO EVENTO CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO CODIGO E DES
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO OBO(1) - INSCRIÇÃO SOME EMPRISARIA JESIEL ARAUJO SILVA LOGRARIZEU GILVA LOGRARIZEU GIL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO OBO(1) - INSCRIÇÃO SOME EMPRISARIA JESIEL ARAUJO SILVA LOGRARIZEU GILVA LOGRARIZEU GIL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO QBO(1) - INSCRIÇÃO NOME EMPRÉSARIAL JESIEL ARAUTO, SILVA LOGRARICEO GIARCE, cel RUA MANOEL GOMES COMETANETO ALTO SAO PEDRO UP PAIS LOGRERO ESTRICATORIO SARIAL JACOBERO DE MANOEL GOMES XXX ALTO SAO PEDRO UP PAIS LOGRERO DE MANOEL GOMES VALOR DO CAPITAL (A) PI BRASIL PRINTSERVICEJACOBINA@HOTMAIL.COM VALOR DO CAPITAL (A) SO,000,00 COMPRODE ATVICINAME ECINOMICA UR SAN PRINTSERVICEJACOBINA@HOTMAIL.COM VALOR DO CAPITAL (A) SO,000,00 COMPRODE ATVICINAME ECINOMICA UR SAN PRINTSERVICEJACOBINA@HOTMAIL.COM VALOR DO CAPITAL (A) BRASIL DESCRIÇÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, ISTO É, SERVIÇO DE SUBLIMAÇÃO E CONFEÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO DE CAMISETADO DE INSTRACO NO CNP) URBERTO DE CAMISETADO DE INSTRAC
STATE
NOMETEMPRESARIAL JESIEL ARAUJO SILVA LOGRAROSIU GALER, REI RUA MANOEL GOMES COMPTANETO LOGRAROSIU GALER, REI RUA MANOEL GOMES COMPTANETO LOGRAROSIU GALER, REI LOGRAROSIU GALE
NOMERO SILVA LOGRAPOCEU GIGLE, seel RUA MANOEL GOMES COMPLEMENTO ALTO SAO PEDRO G4755-000 G4755-000 LOGSOB - Jacobini do Piati XXX ALTO SAO PEDRO G4755-000 LOGSOB - Jacobini do Piati Dacobine do Piati PI BRASIL PRINTSERVICEJACOBINA@HOTMAIL.COM VALOR DO CAPITAL (por estorio) S0,000,00 COMBO DE ATVIDADE EUNOMBO LOGRAPO SAO PEDRO CINQUENTA INITIAL PARA OUTROS USOS, ISTO É, SERVIÇO DE SUBLIMAÇÃO E CONFEÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. SAXX XXX MANOEL RIVADOR SILVA MANOEL RIVADOR SILVA SONO DE CAPITAL (POR estorio) IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, ISTO É, SERVIÇO DE SUBLIMAÇÃO E CONFEÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. SUBSTANCES DE CONFEÇÃO DATA ASSINALERA MASINA CORA LOD SUPRISANDO AMASINA CORA LOD SUPRISANDO *** *** *** *** *** *** ***
RUA MANOEL GOMES RUA MANOEL GOMES COMPLYCENTO BARRA DISTRITU AT TO SAO PEDRO OF PAIR LOSRID SELECTAR OF PAIR JACOBIO DISTRITU OF PAIR LOSRID SELECTAR OF PAIR JACOBIO DISTRITU PI BRASIL PRINTSERVICEJACOBINA@HOTMAIL.COM VALOR DO CAPITAL: AS SO,000,00 CINQUENTA MILITARIO COMPLOTE ATVIDADE ECONOMICA (COMPLOTE AND INCIDENCE
RUA MANOEL GOMES RUA MANOEL GOMES COMPLYCENTO BARRA DISTRITU AT TO SAO PEDRO OF PAIR LOSRID SELECTAR OF PAIR JACOBIO DISTRITU OF PAIR LOSRID SELECTAR OF PAIR JACOBIO DISTRITU PI BRASIL PRINTSERVICEJACOBINA@HOTMAIL.COM VALOR DO CAPITAL: AS SO,000,00 CINQUENTA MILITARIO COMPLOTE ATVIDADE ECONOMICA (COMPLOTE AND INCIDENCE
RUA MANOEL GOMES COMPLIMENTO DATE ASSIGNED DATE
COMPLIMENTO XXX ALTO SAO PEDRO OFFICE OFFI
ALTO SAO PEDRO 64755-030 UCSGOS - Jacobini do Printi Jacobine do Pianti Jacobine do Pianti PI BRASIL CORREGO EL RINORITO EMANDI PRINTSERVICEJACOBINA@HOTMAIL.COM VALOR DO CAPITAL 1.03 50,000,000 Cinquenta mil resis DOCIDO DE ATVIDADE EL NAMERA Alexable Frencipal IN 13099 ANALOR DO CAPITAL 1.04 PRES NO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, ISTO É, SERVIÇO DE SUBLIMAÇÃO E CONFEÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. STANDARDO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. STANDARDO DE MATERIAL DE UP DESORRAÇÃO DE MATERIA DE SEDE DE DE FILIAL DE UP DESORRAÇÃO DE MATERIA DE SEDE DE FILIAL DE UP DESORRAÇÃO DE MATERIA DE SEDE DE FILIAL DE UP DESORRAÇÃO DE MATERIA DE SEDE DE FILIAL DE UP DESORRAÇÃO DE MATERIA DE SEDE DE FILIAL DE UP DESORRAÇÃO DE MATERIA DE SEDE DE FILIAL DE UP DESORRAÇÃO DE MATERIA DE SEDE DE FILIAL DE UP DESORRAÇÃO DE MATERIA DE SEDE DE FILIAL DE UP DESORRAÇÃO DE SEDE DE
NUNCUPO DE ARTICLE AS SERVICE DE SUBLIMAÇÃO E CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FACHADAS EM LONAS. VALOR DECAPITAL AS SERVICE DE SUBLIMAÇÃO E CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FACHADAS EM LONAS. VALOR DECAPITAL AS SERVICE DE SUBLIMAÇÃO E CONFECÇÃO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FACHADAS EM LONAS. VALOR DECAPITAL AS SERVICE DE SUBLIMAÇÃO E CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FACHADAS EM LONAS. VALOR DECAPITAL AS SERVICE DE SUBLIMAÇÃO E CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FACHADAS EM LONAS. VALOR DECAPITAL AS SERVICE DE SUBLIMAÇÃO E CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FACHADAS EM LONAS. VALOR DECAPITAL AS SERVICE DE SUBLIMAÇÃO E CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FACHADAS EM LONAS. VALOR DECAPITAL AS SERVICE DE SUBLIMAÇÃO E CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FACHADAS EM LONAS. VALOR DECAPITAL AS SERVICE DE SUBLIMAÇÃO E CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FACHADAS EM LONAS. VALOR DECAPITAL AS SERVICE DE SUBLIMAÇÃO E CONFECÇÃO DE CO
Jacobite de Piati! VALOR DO CAPITAL: AS SO,000,00 CESQUERTA EL AS CESQUERTA DE ATVIDIADE ECINOMERA LE ANA Ferral! IN 130-9 ADVIDADE SERVICE DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. IN 130-9 DATA DE RISCO DANATIVIDADES XXX XXX MUMERO DE INSCRIZÃO NO CRP MIMERO DE INSCRIZÃ
VALOR DO CAPITAL: AS 50,000,00 CONTRO DE ATVIDADE ECONÓMICA CONTRO DE ATVIDADE ACONÓMICA CONTRO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E PARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FACHADAS EM LONAS. PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. CONTRO DE ATVIDADES XXX XXX XXX XXX XXX XXX XXX
50,000,00 Cinquenta mil reais Deero de atvitable kondella Conse escale IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, ISTO É, SERVIÇO DE SUBLIMAÇÃO E CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. INTRODUCTOR OF PROPRIEDO DE INSTERIA DA SERVIÇO DE SUBLIMAÇÃO E CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. INTRODUCTOR OF PROPRIEDO DE INSTERIA DA SERVIÇO DE SUBLIMAÇÃO E CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. INTRODUCTOR OF PROPRIEDO DE INSTERIA DA SERVIÇO DE SUBLIMAÇÃO E CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. INTRODUCTOR OF PROPRIEDO DE INSTERIA DA SERVIÇO DE SUBLIMAÇÃO E CONFECÇÃO DATA ASSINATERIO DA SERVIÇO DE SUBLIMAÇÃO E CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. INTRODUCTOR OF PROPRIEDO DE INSTERIA DA SERVIÇO DE SUBLIMAÇÃO E CONFECÇÃO DATA ASSINATERIOR MATERIAL PARA OUTROS USOS, ISTO É, SERVIÇO DE SUBLIMAÇÃO E CONFECÇÃO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. INTRODUCTOR OF PROPRIO DE INSTERIAL PARA OUTROS USOS, ISTO É, SERVIÇO DE SUBLIMAÇÃO E CONFECÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS EM LONAS.
DESERVO DE ATVIDADE ECONOMICA Altradale Funcioni IN 13099 Altradale Funcioni IN 13099 Altradale Personalizadas E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. BATA DE INICIDADES XXX MAIN DATA ASSIGNATERA MASINA CURA DO SUBLIMAÇÃO E CONFEÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. SUBLICITÁRIO DATA DO SUBLIMAÇÃO E CONFEÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. SUBLIMAÇÃO E CONFEÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. SUBLIMAÇÃO E CONFEÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. SUBLIMAÇÃO E CONFEÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS EM LONAS.
ABPADAR FUNDAS ABPADAR FUNDAS ABRADAR FUNDAS ABRADAR FUNDAS BATA DE INCO DE SUBLIMAÇÃO E CONFEÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E FARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. BATA DE INCO DAN ATIVIDADES XXX DATA ASSINALERA ASSINALORA DO BATRIESARIO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE DE DESORBITA DATERIOR UF DESORBITA DATERIOR XXX XXX DATA ASSINALERA ASSINALORA DO BATRIESARIO
ABRADICE PORTING IN 1809 DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E PARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. 1813001 DATA DE RIGIO DAS ATIVIDADES XXX XXX MANORIO DAS ATIVIDADES AMBINO CORA LODA MIRESARIO MASSINALIZADA E PARDAMENTOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. UF DED MATERIAL PARA USO MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. MASSINALIZADO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. MATERIAL PARA USO MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. MATERIAL PARA USO MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. MATERIAL PARA USO MATERIAL PARA USO MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. MATERIAL PARA USO MATERIAL PARA US
PUBLICITÁRIO, ISTO É, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LONAS. 1813001 BATA DE RIGO DAS ADIVIDADES MUMERO DE INSCREZAO NO CNP) (TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIA! DE LA PROMETA VINIGA DE RIGO DE INSCREZAO NO CNP) (TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIA! DE LA PROMETA VINIGA DE RIGO DE INSCREZAO NO CNP) (TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIA! DE LA PROMETA VINIGA DE RIGO DE INSCREZAO DE RIGO DE INSCREZADO DE RIGO DE RIGO DE INSCREZADO DE RIGO DE INSCREZADO DE RIGO DE RIGO DE INSCREZADO DE RIGO DE INSCREZADO DE RIGO DE RIGO DE INSCREZADO DE RIGO DE INSCREZADO DE RIGO DE INSCREZADO DE RIGO DE RIGO DE INSCREZADO DE RIGO D
ANNISHE SECRETARIO, ISTO E, BANNERS, ADESIVOS E FACHADAS EM LUNAS. 181300:1 DATA DE INICO DAN ATIVIDADES XXX DATA ASSINATERA ASSINATORA DO EMPRISARIO DATA ASSINATERA ASSINATORA DO EMPRISARIO
1813001 DATA DE BRICO DAS ATIVIDADES SUBJECTED ASSERTA AND CRP STATE OF SEDE DU DE FILIAL DE FILIAL DE FILIAL DE FILIAL DE FILIAL DE SEDE DU DE FILIAL DE FILIAL DE FILIAL DE FILIAL DE FILIAL DE FIL
DATA DE INICO DANA CIVIDADES HUMERG DE INSCRIÇÃO NO CNP) (TRANSFERÊNCIA DE SEDE DU DE VILLAS DE LA DESCRIÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CNP) (TRANSFERÊNCIA DE SEDE DU DE VILLAS DE LA DESCRIÇÃO DATA ASSINCIALERA ANDINO CORA LO EMPRESARIO
XXX OUTRA UF NIRE ANTERIOR SEPARATION STATEMENT OF THE ST
DATA ASSINATERA ASSINATURA CO PATRICSARIO
DATA ASSINATERA ASSINATURA CO PATRICSARIO
27/12/2016 I TANI A MANDO INVA
ARA (30 EVELION C DS JUNTA = 0.01 AGM.)
DEFERIDO PUBLIQUE-SE É ARQUIVE-SE AUTENTICAÇÃO
Linda de la maio de la
P[1160000594941

PARA USO ENCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

^a Este documento foi gerado no portal Piati Digital



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2017 13:40 SOB Nº 22101171810. PROTOCOLO: 160336147 DE 21/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700058785. NIRE: 22101171810. JESIEL ARAUJO SILVA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR SECRETÁRIO-GERAL TERESINA, 06/01/2017 www.piauidigital.pi.gov.br





Secretária da Micro e Pequena Empresa Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/

						<i>></i>			TARRESON SHOP TO LOCALIZATE STATE
IÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGIS	TRO DE EMP	RESA - NIRE D	DA SEDE		INI	RE DA FILIAL (preenc	ner somente se ato refe	erente a f	ilial)
22101171810					×	XX			
OME DO EMPRESÁRIO (completo, sem	abreviaturas)								
JESIEL ARAUJO SILVA									
IACIONALIDADE		ESTA	DO CIVIL						
BRASILEIRA		so	LTEIRO(A)						
EXO		REGIA	ME DE BENS(se	e casado)					
Masculino	7	XXX	X						
ILHO DE (pai)				1	åe)				
JOSE FRANCISCO DA SILV						ATIMA ARAUJ			
ASCIDO EM (data de nascimento)	D	OCUMENTO D	E IDENTIFICAÇ	AO (número)	Órgão emissi	or	UF L		PF(número)
04/03/1994		3223318			SSP		PI		25.695.643-03
MANCIPADO POR (forma de emancipaç	ào - somente	no caso de men	ior)						
XXX									INÚMERO
OMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua,									32
AVENIDA VEREADOR JOA							Todayaa na terre	1010 (1)	
OMPLEMENTO BAIRRO/DISTRITO					CEP	FF 000	005606 - Jac		do Piaul
XXX	ALTOS	AO PEDR	0		647	55-000	000000 - 380	bullia	uu riaui
MUNICIPIO									PI
Jacobina do Piauí									
declara, sob as penas da la JUNTA COMERCIAL DO Es	ei, não es stado do	tar impedi Piauí:	ido de exe	rcer atividad				stro d	le empresario e requer
À JUNTA COMERCIAL DO	Estado	do Piauí			À JUNT	A COMERCIA	L DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO D	OTA OC				CÓDIGO	E DESCRIÇ	ÃO DO ATO		
002 - ALTERAÇÃO	OAIO				XXX				
						========	To Do EVENT		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO D) E DESCRIÇ	ÃO DO EVENT	10	
021 - ALTERACAO DE DA	DOS (E)	CETO NO	OME EMP	RESARIAL)	XXX				
NOME EMPRESARIAL									ENQUADRAMENTO
JESIEL ARAUJO SILVA									ME (Microempresa)
OGRADOURO (rua,ev. etc)									NÚMERO
RUA MANOEL GOMES					20000	**********************			254
COMPLEMENTO			BAIRRO/DIST		CEP		THE RESIDENCE OF THE PROPERTY		so da junta Comercial)
XXX ALTO SAO PEDRO						755-000	005606 - Jac		
MUNICIPIO				UF	PA		CORREIO ELETT		
Jacobina do Piaui				PI	B	RASIL	PRINTSER	VICE	JACOBINA@HOTMAIL.C
VALOR DO CAPITAL - R3		CAPITAL - (po							
50.000,00		nta mil reai							
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Fiscal)		Descrição do O	ojeto	vantuária mess	culino fomicin	a infantil (bluese	camisas vestidos	saias	calças, ternos, casacos, etc.
Atividade Principal	1	faites som s	unalquer ting	de material (ten	ridge planne to	ecidos de malha. o	couros, etc.); Conte	ccao di	e roupas para recem-nascido:
1412601	ł	montagem of	de blusas, car	misas, vestidos	s calcas ou out	ras peças do vest	uário; Impressão d	e mater	ial para uso publicitário, isto é
Atividade Secundária		banners, ad	lesivos e fach	nadas em Ionas	; impressão de	material para ou	ros usos,		
1340501, 1412602, 1413401, 14 1422300, 1813001	13402,					The second of th	DE ELLAL DE L	· ·	USO DA JUNTA COMERCIAL
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES			NSCRIÇÃO NO	CNPJ	OUTRA UF	ENCIA DE SEDE OU NIRE ANTERIOR	1	PI	DEPENDENTE DE 1 - SIN
06/01/2017		26.814.04	0/0001-60					L.I	GOVERNAMENTAL 3 - NÃ
									Anthonorecy (de la Commission Com
ASSINATURA DA FIRMA		PRESÁRIO	O (ou pelo			AUTE	NTICAÇÃO		
representante/assistente/g									
							- 10011041 1151 0116 11631		PI21900023244
								Later and the	F 12 130002324

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital





Secretária da Micro e Pequena Empresa Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

				100	18			FUIIIdS
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGIS	TRO DE EMPRESA - NII	RE DA SEDE		NIRE DA	FILIAL (preenche	er somente se ato ref	erente a filial)	
22101171810				XXX				
OME DO EMPRESARIO (completo, sem a	abreviaturas)							
JESIEL ARAUJO SILVA								
ACIONALIDADE	Es	STADO CIVIL						
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A	()					
EXO	Ri	EGIME DE BENS(se casado)					
Masculino		XXX						
LHO DE (pai)			(māe	9)				
JOSE FRANCISCO DA SILV	A		M	ARIA DE FATIN	IA ARAUJO	SILVA		
ASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENT	O DE IDENTIFICA	kÇÃO (número)	Orgão emissor		UF	CPF(nu	imero)
04/03/1994	3223318			SSP		PI	025.	695.643-03
MANCIPADO POR (forma de emancipação	io - somente no caso de i	menor)						
(XX								
OMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, a	av, etc)				ercent AlAire			NÚMERO
AVENIDA VEREADOR JOAC								32
COMPLEMENTO BARRO/DISTRITO				CEP		CÓDIGO DO MUNIO	CIPIO (Uso da	junta Comercial)
XXX ALTO SAO PEDRO				64755-0	00	005606 - Jac	obina do F	Plauí
UNICIPIO		randa i principali di manda i di 1900.						UF
lacobina do Piauí								PI
declara, sob as penas da le JUNTA COMERCIAL DO Es		edido de exe	ercer atividade	empresária, q	ue não pos	sui outro regi	stro de e	mpresário e requer à
JUNTA COMERCIAL DO	Estado do Piau	í		IÀ JUNTA CO	MERCIAL	DO XXX		
ÓDIGO E DESCRIÇÃO D	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO							
and the second	OAIO			1	DESCRIÇA	ODOATO		
02 - ALTERAÇÃO				XXX				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO D	O EVENTO			CÓDIGO E D	DESCRIÇÃ	O DO EVENT	0	
21 - ALTERAÇÃO DE DAD	OOS (EXCETO I	NOME EMP	RESARIAL)	XXX	•			
OME EMPRESARIAL							TENOI	JADRAMENTO
IESIEL ARAUJO SILVA							10000000	(Microempresa)
OGRADOURO (rua,ev, etc)							IVIL	INÚMERO
RUA MANOEL GOMES								254
DMPLEMENTO		BAIRRO/DIST	IRITO	ICEP		CÓDIGO DO MUNIO	IPIO /Lleo da	
(XX			AO PEDRO	64755-00	nn l	005606 - Jac		
JNICÍPIO		1 / 12 / 0 / 0/	UF	PAIS	30	CORREIO ELETR		
Jacobina do Piaui			PI	BRASIL		PRINTSERVICEJACOBINA@H		0.55
ALOR DO CAPITAL - RS	VALOR DO CAPITAL - ((por extenso)	1	DICAGII		FRINTSER	VICEDAC	OBINA@HOTIVIAIL.COM
50.000,00	cinquenta mil re	ais						
DIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA	Descrição do							
(CNAE Fiscal)	isto é, ser	viço de sublima	ação e confecção	de camisetas pers	onalizadas e f	ardamentos; Con	fecção, sob	medida, de artigos do
412601	vestuário	masculino, fem	iinino e infantii (blu	usas, camisas, ves	tidos, saias, c	alças, ternos, cas	sacos, etc.),	feitos com qualquer tipo de
vidade Secundária	material (t	tecidos planos,	tecidos de malha,	, couros, etc.); Con	ifecção, sob n	nedida, de roupas	profissiona	ais e para segurança
813099	ingusinal	(uniformes, inc	lusive escolares, r	macacões, etc.); Co	onfecção de n	oupas		
TA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE	INSCRIÇÃO NO	CNPJ	TRANSFERÊNCIA	DE SEDE OU DE	FILIAL DE UF	lusor	DA JUNTA COMERCIAL
6/01/2017		040/0001-60		OUTRA UF NIRE AN	ITERIOR	I P	DEPE	NDENTE DE 1 _ QIM
	200.710							RIZAÇÃO 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PI	ELO EMBRECAR	10 /6// nol-			ALIZE	101070		
representante/assistente/ger		io (ou peio			AUTENT	ICAÇAO		
	orno)							
						The state of the s		
								DI210000224464
					<u> </u>			PI2190002324461

* Este documento foi gerado no portal Piaul Digital





Secretária da Micro e Pequena Empresa Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGI	STRO DE EMPRES	A - NIRE DA SEDE		NIRE	DA FILIAL (pree	ncher somente se	ato referen	nte a filial)		
22101171810				XX	ΚX					
NOME DO EMPRESARIO (completo, sen	abreviaturas)									
JESIEL ARAUJO SILVA										
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL								
BRASILEIRA		SOLTEIRO((A)							
SEXO REGIME DE BENS(se casado)										
Masculino		XXX								
FILHO DE (pai)			(må	ăe)						
JOSE FRANCISCO DA SILV	/A		N	MARIA DE FA	TIMA ARAU	JO SILVA				
NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCU	MENTO DE IDENTIFIC	AÇÃO (número)	Orgão emissor		UF		CPF(númer	ro)	
04/03/1994		3318		SSP		PI		025.69	5.643-03	
EMANCIPADO POR (forma de emancipad	ão - somente no ca	so de menor)		-						
XXX										
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua,									NÚMERO	
AVENIDA VEREADOR JOA	O ALMEIDA								32	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRIT	0		CEP		CÓDIGO DO N	MUNICIPI	O (Uso da juni	ta Comercial)	
XXX	ALTO SAO	PEDRO		6475	5-000	005606 -	Jacobi	na do Pia	uí	
MUNICIPIO									UF	
Jacobina do Piauí									PI	
declara, sob as penas da la JUNTA COMERCIAL DO Es	ei, não estar stado do Piau	mpedido de ex	ercer atividade	e empresária	a, que não p	ossui outro	registr	o de emp	presário e requer à	
À JUNTA COMERCIAL DO	Estado do F	Piauí		À JUNTA	COMERCIA	AL DO XXX				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO E						CÃO DO ATO				
002 - ALTERAÇÃO				XXX	E DESCRIÇ	AO DO ATO	J			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO D	O EVENTO			CÓDIGO	E DESCRIO	CÃO DO EVI	ENTO			
021 - ALTERAÇÃO DE DA	DOS (EXCE	TO NOME EMP	PRESARIAL)	XXX		,				
NOME EMPRESARIAL				1				Tenous	B. L. IELUES	
JESIEL ARAUJO SILVA								9.000000000	RAMENTO	
LOGRADOURO (rua,ev, etc)								IVIE (IV	Nicroempresa)	
RUA MANOEL GOMES										
COMPLEMENTO		BAIRROIDIS	TRITO	TCEP		100000000	t to the little	Cav. Torra	254	
XXX			AO PEDRO		5 000	CÓDIGO DO A				
UNICÍPIO UF					64755-000 005606 - Jacol					
Jacobina do Piaui	1	Tooling destriction								
VALOR DO CAPITAL - RS	BINA	BRASIL PRINTSERVICEJACOBINA@HOTMA								
50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil regis									
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA		ão do Objeto								
(CNAE Fiscal) Atividade Principal			macacões etc.\	exceto sob man	lida: Eshricacă	n de adolotos	la malh-	rio o tricat-	gem (pulôveres, jaquet	
	luvas	, etc.), rexturizaça	o e estamparia em	n fios, tecidos e	artigos têxteis	inclusive peca	s do ves	na e incota tuário, reali	gem (puloveres, jaquet zadas sob contrato e a	
1412601 Atividade Secundária	textu	rização e estampar	ia em material pró	prio para poste	rior venda de p	produtos acabac	los.	todio, reali	2000 001111110 6 9	
nividade decundana										
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMER	RO DE INSCRIÇÃO NO	CNPJ	ITRANSCEPÈNI	TA DE SEDE OU	DE ELLA: DE	116	luos Br	LAITA COMPA	
06/01/2017		14.040/0001-60		OUTRA UF NIR	DIA DE SEDE OU E ANTERIOR	DE FILIAL DE	PI	DEPENDER AUTORIZA GOVERNA	cin I - Silvi	
							1	-	The second secon	
ASSINATURA DA FIRMA P	ELO EMPRES	SARIO (nu nela			ALITE	ITICACÃO				
ASSINATURA DA FIRMA P representante/assistente/ge	rente)	01 V 112				VTICAÇÃO				
representante/assistente/ge	rente)	01 V 112	· IESIEI /	ARALLIO		I IDRIIDRI IIRI RIIR				
ASSINATURA DA FIRMA P representante/assistente/ge Assinado 21/01/20 SILVA:0256956430	rente) 19 digital	01 V 112	: JESIEL A	ARAUJO		I IDRIIDRI IIRI RIIR	Metroscopios Metro		1219000232446	

* Este documento foi gerado no portal Piaul Digital



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 11:00 SOB N° 20190006609. PROTOCOLO: 190006609 DE 22/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900266442. NIRE: 22101171810. JESIEL ARAUJO SILVA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR SECRETÁRIO-GERAL TERESINA, 22/01/2019 www.piauidigital.pi.gov.br





SITUAÇÃO ESPECIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

4 4 10	CADASTRO NACION	IAL DA PESSC	A JURIDIC	JA.	180
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.814.040/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE	INSCRIÇÃO E DE ADASTRAL	SITUAÇÃO	DATA DE ABERTUR 06/01/2017	A
NOME EMPRESARIAL JESIEL ARAUJO SILVA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO PRINT SERVICE	(NOME DE FANTASIA)				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 14.12-6-01 - Confecção d	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL de peças de vestuário, exceto ro	oupas íntimas e as co	nfeccionadas so	ob medida	
13.40-5-01 - Estamparia 14.12-6-02 - Confecção, 14.13-4-01 - Confecção, 14.13-4-02 - Confecção, 14.22-3-00 - Fabricação e 18.13-0-01 - Impressão e	WIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS e texturização em fios, tecidos, sob medida, de peças do vestu de roupas profissionais, exceto sob medida, de roupas profissi de artigos do vestuário, produz le material para uso publicitário le material para outros usos	ário, exceto roupas ín sob medida onais idos em malharias e ti	timas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 213-5 - Empresário (Indi			***************************************		
LOGRADOURO R MANOEL GOMES		NÚMERO 254	COMPLEMENTO		
CEP 64.755-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO SAO PEDRO	MUNICÍPIO JACOBINA D	MUNICÍPIO JACOBINA DO PIAUI UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRINTSERVICEJACOBIN	TELEFONE (89) 9417-860	TELEFONE (89) 9417-8604/ (89) 9419-5865			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CAI /01/2017	DASTRAL
HOTIVO DE CITIVO TO CARACTO					

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2020 às 13:08:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JESIEL ARAUJO SILVA CNPJ: 26.814.040/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

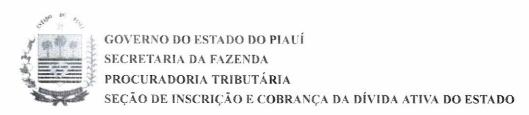
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:22:34 do dia 22/01/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/07/2020.

Código de controle da certidão: 16CA.1B09.FD23.29F2 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO nº 200426814040000160

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.592.940-3
CNPJ/CPF 26.814.040/0001-60
RAZÃO SOCIAL JESIEL ARAUJO SILVA

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-Procuradoria Geral do Estado Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/04/2020, às 10:30:09

VÁLIDA ATÉ 26/07/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: E689-1C62-034E-3C8F-F664-D01E-E95B-FFCD







CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA nº 2003252681404000016001

<mark>razão so</mark> cial JESIE L ARAUJO SILVA	A		
endereço RUA MANOEL GOME	S 254		BAIRRO OU DISTRITO ALTO SAO PEDRO
MUNICÍPIO JACOBINA DO PIAUI	CEP 64755000	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 26.814.040/0001-60		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.592,940-3	

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/03/2020, às 11:01:50

VÁLIDA ATÉ 24/05/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: 4F5F-909D-5BC0-68DB-44E6-DC5F-5B15-E70B



Voltar Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.814.040/0001-60 Razão Social: JESIEL ARAUJO ME

Endereço: R MANOEL GOMES 254 / ALTO SAO PEDRO / JACOBINA DO PIAUI / PI /

64755-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030701525825570676

Informação obtida em 27/04/2020 10:23:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ CNPJ: 41.522.368/0001-05



CERTIDÃO NEGATIVA



CERTIFICAMOS, para os devidos fins de direito, que revendo os livros de Registro e Fichas de Arrecadação Municipal a requerimento da JESIEL ARAÚJO DA SILVA - ME, CNPJ: 26.814.040/0001-60. com sede Na Rua Manoel Gomes, 254, — Alto São Pedro - Jacobina do Piauí-PI-PI. Nele verifiquei a inexistência quaisquer de débitos tributários (IPTU e outros), em nome do requerente. A certidão refere-se ao pagamento anual, na conformidade da legislação vigente, com vencimento em até o dia 27 de Julho de 2020. Ficando o requerente quite com esta Coordenação de Cadastro e Tributação Municipal.

Este documento tem validade de 90 dias, a partir da data de sua expedição.

Jacobina do Piauí(PI), 27 de abril de 2020







ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ CNPJ: 41.522.368/0001-05



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA RELATIVA AO MUNICÍPIO

Validade: 27/07/2020

NOME: JESIEL ARAÚJO DA SILVA - ME

CNPJ: 26.814.040/0001-60

Endereço: RUA MANOEL GOMES, 254 - ALTO SÃO PEDRO - JACOBINA DO PIAUÍ - PI.,

Ressalvado o direito de o município de Jacobina do Piauí-PI, cobrar e inscrever quaisquer divida de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas às contribuições administrativas pelo município de Jacobina do Piauí – PI e a inscrição em Divida Ativa do Município.

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições municipais e às contribuições devidas, por Lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do Município.

Jacobina do Piauí-PI, 27 de abril de 2020.







PAREE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JESIEL ARAUJO SILVA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.814.040/0001-60

Certidão nº: 1483519/2020

Expedição: 17/01/2020, às 11:32:39

Validade: 14/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que JESIEL ARAUJO SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.814.040/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA FAZENDA 3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO TERESINA





DE QUEIMARON NO.

Número 195929403

Nome Fantasia: PRINT SERVICE

Razão Social: JESIEL ARAUJO SILVA

CNPJ: 26.814.040/0001-60

Atividade Principal: 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as

confeccionadas sob medida

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e paças do vestuário, 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, 1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias, 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

Município: Jacobina do Piauí

Endereço: RUA MANOEL GOMES, ALTO SAO PEDRO

CEP: 64755000

Local e data: Jacobina do Piauí, terça, 29 de janeiro de 2019

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: 19JBAUX3AS

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO TERESA MÔNICA ALBANO DUARTE SOUSA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial















ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI CNPJ: 41.522.368/0001-05

PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, № 20 – CENTRO

CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ONCEDIDO A			
		JESIEL ARAÚJO SILVA-ME	
NDEREÇO			
RUA MAI	NOEL GOM	IES, 254, ALTO SÃO PEDRO, JACOBII	NA DO PIAUÍ - PI
OM AS SEGUINTES AT			
CÓDIGO	18.13-0-99	9 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA	OUTROS USOS
OM AS SEGUINTES AT			
CÓDIGO 1	8.13-0-01	- IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA	USO PUBLICITARIO
RESTRIÇÕES	náná	ALIDADE DECRE QUE CUMADRIDA A	LECICI ACÃO DEDTINENTE
ESTE ALVA	KA IEKA V	ALIDADE, DESDE QUE CUMPRIDA A	LEGISLAÇÃO PERTINENTE
INSCRIÇÃO MUNICIPAI	C	NP)/CPF	EXERCÍCIO -
0002		26.814.040/0001-60	2020
	\longrightarrow \setminus	20.014.040/0001-00	
VALOR DO PRODUTO	ÁREA (1	M ²) HORA DE FUNCIONAMENTO	VALIDADE
R\$80,00	100N		31/12/2020
The second secon	ÃO IPTH		
MATRÍCULA / INSCRIÇ			

CNPJ: 41.522.368/0001-05 Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí-Pl Praça Estácio de Almeida, N° 20 Centro - CEP: 64.755-000 Jacobina do Piauí - Pl Edilson de Carvalho Come Secretário de Finanças Portario 002/2017

Edílson de Garvalho Gomes Secretário de Finanças







PARECER JURÍDICO PROCESSO Nº 011/2020

INTERESSADO: Município de Queimada Nova

ASSINTO: Contratação direta, por dispensa de licitação, para Aquisição de máscaras em TNT e Tecido 100% algodão para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS EM TNT E TECIDO 100% ALGODÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020.

1 — Contratação direta, mediante dispensa de licitação, de Aquisição de máscaras em TNT e Tecido 100% algodão para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

II – Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, 2020.

III - A contratação deve limitar-se ao atendimento da emergência decorrente da necessidade de combate ao coronavírus.

IV – Dispensa da elaboração do estudo preliminar, de posturas voltadas para o gerenciamento de risco na fase de contratação e de minuta de contrato.

V – Possibilidade de projeto básico simplificado.

VI – Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

I-RELATÓRIO

- 1. Por despacho da Secretaria Municipal de Saúde, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação para Aquisição de máscaras em TNT e Tecido 100% algodão para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
- Pretende-se a contratação de Aquisição de máscaras em TNT e Tecido 100% algodão.
- Instruem os autos os seguintes documentos:
 - Termos de referencia, cotação de preços e certidões da empresa que apresentou a menor proposta de preços;
- É o relatório.
- 5. Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.







II - FUNDAMENTAÇÃO

- II.A Da dispensa de licitação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus
- 6. A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.
- 7. Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
- 8. Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:
 - Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
 - § 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
 - § 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
 - § 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.
- 9. Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade de referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4° asima transcrite é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2° da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.
- 10. É lícito dizer que a aplicação escorreita da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus (item 9). Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.







11. A exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4°-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I ocorrência de situação de emergência;
- II necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.
- 12. Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que: a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.
- 13. Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos. Assim, para possibilitar a identificação de tais requisitos, a justificativa simplificada juntada aos autos deverá responder aos seguintes questionamentos:
 - a) A Lei 13.979/20 está em vigor?
 - b) Porque o insumo ou serviço que se pretende contratar é no contexto da contenção da crise?
 - c) Que riscos a falta do insumo ou serviço que se pretende contratar trará a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, no contexto da contenção da crise?
 - d) A contratação, considerando o quantitativo e o prazo do contrato, conforme o caso, está limitada à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência?

II.B – Dos requisitos procedimentais da dispensa e da instrução do processo

- 14. A Lei nº 13.979, de 2020, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre nas situações extraordinárias destinadas ao combate ao coronavírus e sua interpretação deve sempre estar focada nessa finalidade, de modo que eventuais entraves legais ao enfrentamento da pandemia atualmente vivida devem ser superados sob pena de um mal maior à saúde da população brasileira.
- 15. Focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979, de 2020, simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, no aspecto procedimental, devese recorrer à Lei nº 8.666, de 1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979, de 2020.
- 16. Nessa linha, apontamos que a Lei de Combate ao Coronavírus expressamente simplifica o procedimento de contratação por dispensa de licitação nos seguintes pontos:







- a. Dispensa da elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4°-C);
- b. O gerenciamento de risco não é exigido na fase da contratação, mas apenas na execução do contrato (art. 4°-D);
- Aceitação de projeto básico simplificado, o qual contenha os elementos previstos no art. 4-E, §
 da Lei em comento:
- d. Possibilidade de, excepcionalmente, o gestor dispensar, mediante justificativa, a estimativa de preço exigida pelo § 1º, inciso VI, do art. 4-Eda Lei nº 13.979, de 2020; e
- e. Dispensa da apresentação dos documentos relativos à habilitação, excepcionalmente e mediante justificativa, nas situações em que houver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, ressalvadas as habilitações relativas à regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição (trabalho de menores) (art. 4º-F).
- 17. Em relação ao constante na letra "e" supra, é importante destacar que a restrição de mercado a que alude o art. 4º-F da Lei de Combate ao Coronavírus configura-se não apenas nos casos de restrição de fornecedores do objeto no mercado, mas também nas situações em que a Administração tem dificuldades em encontrar no mercado empresas em condições de preencher os requisitos de habilitação.
- 18. Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979, de 2020, não excetuou a aplicação do art. 26 do procedimento de contratação por dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:
 - Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 20 e 40 do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 80 desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III justificativa do preço;
- IV documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.
- 19. Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979, de 2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.
- 20. Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979, de 2020, impõe uma super publicização da dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à







Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4°, § 2°, da Lei nº 13.979, de 2020).

- 21. Em relação à justificativa do preço, ressaltamos que ela não se confunde com a estimativa de preço prevista, que, em regra, deve constar no projeto básico simplificado, conforme exigência do art. 4°-E, § 1°, inciso VI, da Lei n° 13.979, de 2020. Tal estimativa tem significativa utilidade para os casos de licitação, mas nas situações de contratação direta, embora se trate de uma prática salutar, sua exigência pode ser mitigada, sobretudo numa situação de crise como a ora enfrentada. Por isso, inclusive, que o § 2° do citado art. 4°-E dispensa a estimativa de preço em casos excepcionais. Já a justificativa de preço não é dispensada, pois ela se refere ao próprio preço definido concretamente no contrato. Assim, a Administração deve, minimamente, justificar os preços contratados, inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.
- 22. Ainda sobre a justificativa do preço, importante mencionar que o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979, de 2020, desvincula o preço estimado do preço contratado, autorizando expressamente a Administração a contratar valores superiores ao estimado em decorrência das oscilações de mercado, tudo mediante justificativa nos autos.
- 23. Compulsando os autos encaminhados a esse órgão de assessoramento jurídico, verificamos que constam: a) Termo de referencia, pesquisa de preço de mercado; despacho de motivação da situação de enfretamento ao coronavírus; e) e Declaração de Disponibilidade Orçamentária.
- 24. A Administração apresentou a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, o que atende a legislação de referência, pelo que o processo merece reparo quanto a esse ponto, conforme art. 26, Parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25. Os documentos de habilitação exigidos pelo art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, foram juntados aos autos, razão pela qual o processo atendendo legislação em vigor.
- 26. Além disso, foram consultados o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ e o sítio oficial do Tribunal de Contas da União, não havendo impedimento para a contratação da empresa selecionada.
- 27. Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8°, § 3°, da LEI e do § 2° do art. 4° da Lei nº 13.979/2020.
- Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

- 29. Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, deste parecer, nos termos do Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Retornem os autos a Comissão de Licitação

Queimada Nova, 27 de abril de 2020.

Assessor JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 – Centro - CEP: 64758-000 - Queimada Nova - Pi

CNPJ: 41.522.202/0001-80







MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __ /2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS EM TNT E TECIDO 100% ALGODÃO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.202/0001-80, situado na Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 – Centro - CEP: 64758-000, Queimada Nova, Piauí, representado neste ato pelo Prefeito Municipal. CONTRATADA:
O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a
CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO
Os serviços, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto art. 4º, da Lei Federal nº

çao emergencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e

IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com as exigência contidas no processo de dispensa e com a sua proposta;

 II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI

Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 – Centro - CEP: 64758-000 - Queimada Nova - PI CNPJ: 41.522.202/0001-80







 IV – substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

 VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 6(seis) meses ou ao término da prestação dos serviços, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020.

UNIDADE GESTORA:-

300

001

PROJETO DE ATIVIDADES:

10.305.1002.2314.0000

10.301.1002.2201.0000

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 OUTROS RECURSOS DE TERCEIROS.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO — não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO — o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.



Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 – Centro - CEP: 64758-000 - Queimada Nova - PI CNPJ: 41.522.202/0001-80







PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos.atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO





Fica eleito o foro da Comarca de Paulistana-PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Queimada Nova, (PI) dede 2020.	
CONTRATANTE:	W. DE QUEIN
MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA	5 Ele 37 8
CONTRATADA:	JON
TESȚEMUNHA:	
TESTEMUNHA:	









CONTRATO ADMINISTRATIVO № 011/2020 DISPENSA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS EM TNT E TECIDO 100% ALGODÃO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA JESIEL ARAÚJO SILVA - ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.202/0001-80, situado na Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 – Centro - CEP: 64758-000, Queimada Nova, Piauí, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: JESIEL ARAÚJO SILVA - ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 26.814.040/0001-60, com sede na Rua Manoel Gomes, nº 254, bairro Alto São Pedro, na cidade de Jacobina, Piauí, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS EM TNT E TECIDO 100% ALGODÃO, conforme autorização do processo de dispensa de licitação nº 011/2020, regulado pelos preceitos de direito público, pela Lei n.º 8.666/93, em especial amparada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de máscaras em TNT e Tecido 100% algodão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os serviços, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e

IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com as exigência contidas no processo de dispensa e com a sua proposta;

II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

III - prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as específicações constantes do Processo Licitatório em referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI

Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 - Centro - CEP: 64758-000 - Queimada Nova - Pl







PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 -- Centro -- CEP: 64758-000 - Queimada Nova - PI









CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020 DISPENSA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS EM TNT E TECIDO 100% ALGODÃO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA JESIEL ARAÚJO SILVA - ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.202/0001-80, situado na Rua Felipe Rodrigues Goeiho nº 495 – Centro - CEP: 64758-000, Queimada Nova, Piauí, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: JESIEL ARAÚJO SILVA - ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 26.814.040/0001-60, com sede na Rua Manoel Gomes, nº 254, bairro Alto São Pedro, na cidade de Jacobina, Piauí, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS EM TNT E TECIDO 100% ALGODÃO, conforme autorização do processo de dispensa de licitação nº 011/2020, regulado pelos preceitos de direito público, pela Lei n.º 8.666/93, em especial amparada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de máscaras em TNT e Tecido 100% algodão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os serviços, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e

IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I — executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com as exigência contidas no processo de dispensa e com a sua proposta;

 II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

 III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI

Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 - Centro - CEP: 64758-000 - Queimada Nova - PI







PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE. PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI

Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 - Centro - CEP: 64758-000 - Queimada Nova - Pl CNPJ: 41.522.202/0001-80









CONTRATO ADMINISTRATIVO № 010/2020 - DISPENSA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.202/0001-80, situado na Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 — Centro - CEP: 64758-000, Queimada Nova, Piauí, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 32.980.596/0001-20, com sede na Rua do Cajueiro, nº 129, Centro, na cidade de Petrolina-PE, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima específicados, têm entre si ajustado o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, conforme autorização do processo de dispensa de licitação nº 010/2020, regulado pelos preçeitos de direito público, pela Lei n.º 8.666/93, em especial amparada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de material médico hospitalar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os serviços, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e

IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

 I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com as exigência contidas no processo de dispensa e com a sua proposta;

 II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do
 Processo Licitatório em referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI

Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 - Centro - CEP: 64758-000 - Queimada Nova - PI CNPJ: 41.522.202/0001-80







IV – substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios;

 V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

. VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses ou ao término da prestação do fornecimento, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020.

UNIDADE GESTORA:-

214

213

115

PROJETO DE ATIVIDADES:

10.302.1002.2314.0000

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 56.922,90 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época BARÁGRAFO DELECTRO DELEC

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO — não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI

Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 - Centro - CEP: 64758-000 - Queimada Nova - PI CNPJ: 41.522.202/0001-80







PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta), dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE. PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faitas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoría geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA - PI

Rua Felipe Rodrigues Coelho nº 495 - Centro - CEP: 64758-000 - Queimada Nova - Pl CNPJ: 41.522.202/0001-80







Fica eleito o foro da Comarca de Paulistana, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes

	(PI) 23 de abril de 2020	0//11/1	
CONTRATANTE	Willlia	Juli Calla	٥
MUNICÍPIO DE 6	UEIMADA NOVA		
CONTRATADA:	são Luz C	amelonit	t Games
TESTEMUNHA:		Zeis Sour	n i
TESTEMUNHA:			







PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 011/2020

OBJETO: Aquisição de máscaras em TNT e Tecido 100% algodão.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da a empresa JESIEL ARAÚJO SILVA - ME - CNPJ n. 26.814.040/0001-60 com o valor total de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

Queimada Nova - (PI), 27 de abril de 2020.

Raimundo Júlio Coelho Prefeito Municipal







ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA EMERGENCIAL – COVID – 19 nº 011/2020

DISPENSA EMERGENCIAL – COVID – 19. nº 011/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de QUEIMADA NOVA - PI. CONTRATADA: JESIEL ARAÚJO SILVA - ME - CNPJ n. 26.814.040/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS EM TNT E TECIDO 100% ALGODÃO. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2020. VALOR ESTIMADO: R\$ 23.400,00. VIGÊNCIA: 06 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 27/04/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 010/2020. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar. ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. Ratifico a orientação técnica da CPL e determino a contratação da a empresa PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ n. 32.980.596/0001-20, com o valor total de R\$ 56.922,90.

DISPENSA № 011/2020. OBJETO: Aquisição de máscaras em TNT e Tecido 100% algodão. ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da a empresa JESIEL ARAÚJO SILVA - ME - CNPJ n. 26.814.040/0001-60 com o valor total de R\$ 23.400,00.

Queimada Nova - (PI), 27 de abril de 2020.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA EMERGENCIAL — COVID — 19 nº 010/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de QUEIMADA NOVA - PI. CONTRATADA: PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ n. 32.980.596/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. RECURSO: Orçamento Geral, VALOR: R\$ 56.922,90. VIGÊNCIA: 06 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 23/04/2020.

DISPENSA EMERGENCIAL — COVID — 19 nº 011/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de QUEIMADA NOVA - PI. CONTRATADA: JESIEL ARAÚJO SILVA - ME - CNPJ n. 26.814.040/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS EM TNT E TECIDO 100% ALGODÃO. RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R\$ 23.400,00. VIGÊNCIA: 06 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 27/04/2020.

Queimada Nova - (PI), 27 de abril de 2020.

Prefeito Municipal



DECRETO nº. 12/2020.

"Dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento ao avanço do Novo Coronavírus e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a confirmação oficial da existência do primeiro caso de pessoa infectada pelo Novo Coronavírus(COVID-19) no Município;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de novas medidas e reorganização das já existentes, como forma de enfrentamento e combate ao avanço da pandemia de Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscaras no âmbito do Município de Rio Grande do Piaut, como equipamento de proteção individual, por todas as pessoas em circulação pelas ruas e praças da cidade, por trabalhadores da iniciativa privada e do serviço público em seus locais de trabalho.

Parágrafo único. As máscaras referidas no *caput*, podem ser as de tecido, fabricadas artesanalmente, seguindo-se preferencialmente as instruções da NOTA INFORMATIVA nº, 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde, conforme ANEXO I.

Art. 2º - Todas as pessoas que houver entrado em contato com paciente testado positivo para o covid-19, identificadas ou não pela equipe de saúde do Município, deverão obrigatoriamente cumprir o isolamento social(quarentena), em suas resídências ou em local disponibilizado pelo Município, sob pena de responsabilização civil e penal sob scus atos.

§1º. A quarentena para os positivos assintomáticos serão de 07(sete) dias, e para os positivos sintomáticos leves serão de 14(quatorze) dias, devendo obrigatoriamente procurar atendimento médico em caso de agravamento dos sintomas.

§2º. A equipe de saúde expedirá TERMO DE NOTIFICAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO que deverá ser assinado pela pessoa identificada, conforme ANEXO III.

§3º. O notificado que descumprir a medida de quarentena, será autinado com a multa estabelecida no inc. I, do art. 7º, além de comunicação à Autoridade de Polícia Civil bem como ao Representante do Ministério Público, para a adoção das providências legais cabíveis.

Art. 3º - Fica determinada a obrigatoriedade, nos estabelecimentos comerciais que exerçam atividade essenciais, como Supermercados, Mercadinhos, Mercadins, Farmácias, Postos de Combustíveis, Padarias, Verdureiras, Materiais de Construção, Açougues, Correspondentes Bancários, Lotéricas, Laboratórios, Clínicas e Oficinas Mecânicas, no cumprimento das seguintes medidas:

I- Do uso de mascaras, conforme especificações do art. 1°;

- II- Higienização, a cada 02(duas) horas, durante o período de funcionamento e sempre no início das atividades, das superficies de toque, como sendo, corrimões de escada de acesso, portas e suas maçanetas e/ou trincos, cadeiras, balcão e/ou caixa, preferencialmente com álcool em gel 70%(setenta por cento);
- III- Higienização, a cada 02(duas) horas, durante o período de funcionamento e sempre no início das atividades, dos pisos, paredes e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
- IV- Manter à disposição, na entrada do estabelecimento e em lugar estratégico, água e sabão e/ou álcool em gel 70%, bem como toalha de papel descartável, para utilização dos clientes e funcionários do local;
- V- Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, como sendo o (Continua na próxima página)

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais

Nº 81, guarta-feira, 29 de

N. DE QUEINA

PREGÃO ELETRÔNICO № 3/2020

A Prefeitura Municipal de Floriano-Pl, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apolo, torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 003/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, na forma de Execução direta, para aquisição parcelada e sob demanda de medicamentos de uso controlado (PSICOTRÓPICOS) para atender os pacientes assistidos pela rede de atenção psicossocial de Floriano. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: á partir do dia 05/05/2020 às 13h30min. Encerramento e abertura das propostas: á partir do dia 15/05/2020 às 09h00min, início da sessão de disputa de preços: à partir do dia 15/05/2020 às 13/00min. Informações pelo E-mail: cpiflorianosaude@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-SMS, que deverão comparecer munidos de pen driva ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: optifurianosaude@gmail.com, ou pelo telefona (089) 3522-1235.

> Floriano-Pi, 28 de abril de 2020. JAMES RODRIGUES DOS SANTOS Secretário de Saúde de Floriano-P

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020

O Municipio de FLORIANC-FI, por intermédio da Presidente da CPL da Secretaria Municipal de Saúde, comunica pos interessados que fará licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 017/2020 (do tipo menor preço global), destinada à contratação de serviço de apoio para atender as atividades meios da secretaria m. de saúde, cuja sessão recebimento dos envelopes de habilitação e proposta ocorrerá às 08:30h, do dia 15/05/2020, na Sala de Peuniões da Comissão Permanente de Liditação, localizada na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, de Florianc-Pi, Fonte de Recurso: 001;214; Valor Estimado Previsto: R\$ 0,01 - O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL-SMS, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cplflorianosaude@gmail.com , ou pelo telefone (089) 3522-

TOMADA DE PRECOS Nº 18/2020

O Município de FLORIANC-PI, nor intermédio da Presidente da CPL da Secretaria Municípal de Saúde, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 018/2020 (do tipo menor preço global) destinada à conclusão da obra da policífnica no município de Floriano. Cuja sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta ocorrerá às 08:30h, do dia 19/05/2020, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, de Floriano-PI, Fonte de Recurso C01;213;214; Valor Estimado Provisto: R\$ 0,01. O edital e seus anexos estarão è disposição dos interessados na CPL-SMS, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cplflorianosaude@gmail.com ou pelo telefone (039) 3522-1235.

> Floriano-PI, 28 de abril de 2020. JAMES RODRIGUES DOS SANTOS Secretário de Saude de Floriano-Pl

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2020

Dispensa: nº 005/2020

Proc. Adm.: nº 050/2020. Objeto: aquisição de equipamentos para ampliação de leitos do Hospital Regional de Fauristana no atendimento as vítimas do covid19. Contratada: J. L. de Morais Comércio - Mã, CNPI nº 03.310.619/0001-83. Ease legal. Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4°, § I, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020. Valor: RS 14.220,00. Recurso. Custeio (Covid19). Vigência: 60 dias. Assinatura: 28/04/2020

No Contrato nº 061/2020. Dispense de licitação: nº 004/2020. Proc. Adm. № 049/2020. Publicado no DOU 3, nº 78, página 181 de 24/04/2020. ONDE SE LÊ: Valor: R\$ 121.468,84. LEIA-SE: R\$ 66.726,88. Recurso: Custeio (COVID). Vigência: 60 dias. Data da Assinatura: 22 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO FLETRÔNICO Nº 1/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Piripiri-Pi, situado no Cantro Administrativo, torna público que fara realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento de MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR MÉDIO NA TABELA DA ANP POR ITEM cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI/PI E DAS DEMAIS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO ATRAVÉS DE POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO DA EMPRESA A SER CONTRATADA, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 7 KM DA SEDE DO PREFEITURA DE PIRIPIRI, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A licitação será realizada às 09:00min do dia 14 de Maio de 2020, conforme faculta a Lei n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital

> Piripiri-PI, 27 de Abril de 2020. EMANUEL HENPIQUE DE MEDEIROS FREITAS MARQUES PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

DISPENSA EMERGENCIAL - COVID - 19 nº 010/2020.

CONTRATANTE: Prefeiture Municipal de QUEIMADA NOVA - PL CONTRATADA: PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, - CNP1 n. 32,980,596/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR. RECURSO: Organento Geral PI. CONTRATADA: PNZMED VALOR: R\$ 56.922,90. VIGENCIA: 06 meses, podendo ainda ser promogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 23/04/2020.

DISPENSA EMERGENCIAL - COVID - 19 nº 011/2020

DISPENSA EMERGERICIAL - COVID - 19 Nº 011/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de QUEÍMADA NOVA - PL CONTRATADA: JESIEL ARAÚJO SILVA - ME - CNPJ n. 26 834 040/0001.60. OBJETO: ACIJISIÇÃO DE MÁSCARAS EM TNT E TECIDO 100% ALGODÃO, RECUPSO: Organiento Geral. VALOR: R\$ 23.400,00. VIGÊNCIA: 06 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 27/04/2020.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA Nº 010/2020. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar. ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. Ratifico a orientação técnica da CPL e determina a contratação da a empresa PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ n. 32.980.596/0001-20, com o valor total de R\$ 56.922,90.

DISPENSA Nº 011/2020. OBJETO: Aquisição de máscaras em TNT e Tecido 100% algodão. ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da a empresa JESIEL ARAÚJO SILVA - ME - CNPJ n. 26.814.040/0001-60 com o valor total de R\$ 23.400,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO № 25/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

Processo Administrativo n° 021/2020. A Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí-PI, Inscrita na CNPJ: 06.554.166/0001-36, torna público que firmou nesta data, contrato administrativo de prestação de serviços com a seguinte empresa: André de Macedo Barros (Construtora Barros), inscrita no CNPJ; 30.857.512/0001-30. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo, na zona urbana do município de Rio Grande do Piauí. Vigência: 90 (noventa) dias. Valor Giobal: R\$ 197.680,88 (cento e noventa e sete mil seiscentos e oftenta reals e oitenta dito centavos). Data da Assinatura: 23.04.2020. Contratante: Mauricio Martins Costa Silva (Prefeito municipal de Rio Grande do Piauí). Contratado: André de Macedo Barros (Construtora Barros). (Construtora Barros)

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PRECOS № 1/2020

Processo Administrativo nº 021/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo, na zona urbana do municipio de Rio Grande do Piaul. ADJUDICADA: André de Macedo Barros (Construtora Barros), CMPJ: 30.857-512/0001-30, com o seguinte valor total: R\$ 197.680,88 (cento e noventa e sete mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

> VALMIR RODRIGUES DE SOUSA Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 1/2020

Processo Administrativo nº 021/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo, na zona urbana do município de Rio Grande do Piauí.

O Prefeito Municipal vem por meio de suas atribuições legais e na forma da Lei, HOMOLOGAR o certame em epígrafe a André de Macedo Barros (Construtora Barros), CNPJ: 30.857.512/0001-30, com o seguinte valor total: R\$ 197.680,88 (cento e noventa e sota mil seiscentos é oftenta reais e citenta e oito centavos).

MAURÍCIO MARTINS COSTA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 2/2020

Processo Administrativo nº 025/2020

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a abertura de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como, as demais legislações correlatas, bem como as exigências estabelecidas no Edital. Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo, na zona urbana do município de Rio Grande do Piaul. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada Global. Suporte Legal: Lel 8.666/93 e Legislação correlata. Fonte de Recursos: Recurso Federal e outros Recursos Próprios. Data da Sessão: 15 de maio de 2020. Hora da Abertura: 08h:00min. Local; Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal; Informações: Sede da Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí-Pl.

Rìo Grande do Piauí-PI, 23 de abril de 2020. VALMIR RODRIGUES DE SOUSA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 031/2020. Dispensa: nº 002/2020. Proc. Adm.: n° 028/2020. Objeto: aquisição de EPIS (avental, calça, macacão, máscara hospitalar 95, PROPÉ e touca) para o anfrantamento do covid-19 no Município de Santo Antônio de Lisboa-Pi. Contratada: G Scares de Carvalho EIRELI-ME (Antares Comércio e Serviços), CNPJ n° 28.766.496/0001-28 dase legal. Art. 24, IV da Lei nº 8.665/93, c/c Art. 4°, § 1, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020. Valor: RS 50.685,00. Recurso: Custelo do PAB-Covid19. Vigência: 60 dias. Assinatura: 28/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

Carta Contrato. Adesão Sistema de Registro de Preços - PREGÃO N.º 022/2019 - SRP-PMDL. Contratante: O Município de Simões. Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA - CNPJ nº 10.645.510/0001-70. Objeto: Aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico. Valor: RS. 1.427.448,90. Data: 28/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 022/2019. Fundamentação Legal: Tomada de Preço nº 010/2019. Contratante: Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - PI, Estado do Piaui, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.554.950/0001-44, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Cláudia Regina Medeiros e Silva, brasileira, Casada, prefeita Municipal Contratado: J J de Sousa Basílio Construção de Rodovias - ME (Construtora JB), inscrita sob o CNPJ nº 17.879.061/0001-73, empresa estabelecida na Rua Pretestato Lopes de Melo, 566, Centro, Batalha - PI, neste ato representado por Joaquim José de Sousa Basílio, CPF nº. 221.685.082-91. Objeto: Primeiro aditivo de prorrogação do prazo de Contratação de empresa de engenharia para a Prestação dos Serviços de complementação da Construção de quadra coberta com vestuário. Prazo: 06 (Seis) meses

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

A Prefeitura Municipal de Fioriano-PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público lictação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, № 003/2020, do tipo MENOR PRECO POR ITEM/LOTE, na forma de Execução direta, para aquisição parcelada e sob demanda de medicamentos de uso controlado (PSICOTRÓPICOS) para atender os pacientes assistidos pela rede de atenção psicossocial de Floriano. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: á partir do dia 05/05/2020 às 13h30min. Encerramento e abertura das propostas: á partir do dia 15/05/2020 às 09h00min, início da sessão de disputa de preços: á partir do dia 15/05/2020 às 13h00min. Informações pelo E-mail: cpiflorianosaude@gmail.com. O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL-SMS, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: optiflorianosaude@gmail.com, ou pelo telefone (089) 3522-1235.

> Floriano-PI, 28 de abril de 2020. JAMES RODRIGUES DOS SANTOS Secretário de Saúde de Floriano-Pl

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020

O Município de FLORIANO-PI, por intermédio da Prasidente da CPL da Secretaria Municípia de Saúde, corrunica aos interessados que fará licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 017/2020 (do tipo menor preço global), destinada à contratação da serviço de apolo para atender as atividades meios da secretaria m. de saúde, cuja sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta ocorrerá às 08.304, do dia 15/05/2020, na Sala da Reuniãos da Comicsão Permanente de Licitação, localizada na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, de Floriano-Pi, Fonte de Recurso: 001;214; Valor Estimado Previsto: R\$ 0,01 . O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados. na CPL-SMS, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cplflorianosaude@gmail.com , ou pelo telefone (089) 3522-1235.

TOWARD DE PRECOS NO 18/2020

O Município de FLORIANO-PI, por intermédio da Presidente da CPL da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 018/2020 (do tipo menor preço global) destinada à conclusão da obra da policífnica no municiolo de Floriano, Cuja sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta ocorrerá às 08:30h, do dia 19/05/2020, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 592, Centro, de Floriano-PI, Fonte de Recurso: 001;213:214. Valor Estimado Previsto: 8\$ 0,01. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL-SMS, que deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel. Mais informações pelo E-mail: cplflorianosaude@gmail.com ou celo telefone (089) 3522-1235.

> Floriano-PI, 28 de abril de 2020. JAMES RODRIGUES DOS SANTOS Secretário de Saúde de Floriano-Pl PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2020

Dispensa: nº 005/2020

Proc. Adm.: nº 050/2020. Objeto: aquisição de equipamentos para ampliação de leitos do Hospital Regional de Paulistana no atendimento as vítimas do covida Contratada: L. de Morais Comércio - Mē, CNPJ n. 03.310.615/0001-33. Base legal. Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4', § I, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020. Valor: R\$ 14.220,00. Recurso: Custeio (Covid19). Vigência: 60 días. Assinatura. 28/04/2020

RETIFICAÇÃO

No Contrato nº 061/2020. Dispensa de licitação: nº 004/2020. Proc. Adm. Nº 049/2020. Publicado no DOU 3, nº 78, página 181 de 24/04/2020. ONDE SE LÊ: Valor: R\$ 121.468,84. LEIA-SE: R\$ 66.726,88. Recurso: Custaio (COVID). Vigência: 60 días. Data da Assinatura: 22 de abril de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELSTRÔNICO Nº 1/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Piripiri-PI, situado no Cantro Administrativo, toma público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com julgamento de MENOR PRECO E MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR MÉDIO NA TABELA DA ANP POR ITEM cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI/PI E DAS DEMAIS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO ATRAVÉS DE POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO DA EMPRESA A SER CONTRATADA, COM DISTÂNCIA DE ATÉ 7 KM DA SEDE DO PREFEITURA DE PIRIPIRI, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A licitação será realizada às 09:00min do dia 14 de Maio de 2020, conforme faculta a Lei n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital

> Piripiri-PI, 27 de Abril de 2020. EMANUEL HENRIQUE DE MEDEIROS FREITAS MARQUES PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

DISPENSA EMERGENCIAL - COVID - 19 nº 010/2020

DISPENSA EMERGENCIAL - COVID - 19 nº 010/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de QUEINADA NOVA - PL. CONTRATADA: PNZMED
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ n. 32,980.596/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, RECURSO: Orgamento Geral.

VALOR: R\$ 56,922,30. VIGÊNCIA: 06 meses, podendo ainde ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 20/04/2020.

DISPENSA EMERGENCIAL - COVID - 19 ng 011/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de QUEIMADA (10VA - PI, CONTRATADA: JESIEL ARAÚJO SILVA - ME - CNPJ -, 26.814.046/0002-60, 03JETO, AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS EM TNT E TECIDO 100% ALGODÃO, RECURSO: Organiento Geral, VALOR: R\$ 23.400,00. VIGÊNCIA: 06 meses, podendo amoa ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 27/04/2020.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 81, quarta-feira, 29 de abril de 2020 . S TOTO DISPENSA Nº 010/2020. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar. ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. Ratifico a orientação técnica da CPL e determino a contratação da a empresa PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ n. 32,980.596/0001-20, com o valor total de R\$ 56.922,90.

DISPENSA Nº 011/2020. OBJETO: Aquisição de máscaras em TNT e Tecido 100% algodão. ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da a empresa JESIEL ARAÚJO SILVA - ME - CNP) n. 26.914.040/0001-60 com o valor total de R\$ 23.400,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO № 25/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

Processo Administrativo nº 021/2020. A Prefeitura Municipal de Rio Grande do Plauí-PI, inscrita na CNPJ: 06.554.166/0001-36, torna público que firmou nesta data, contrato administrativo de prestação de serviços com a seguinte empresa: André de Macedo Barros (Construtora Barros), inscrita no CNPJ: 30.857.512/0001-30. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo, na zona urbana do município de Rio Grande do Piauí. Vigência: 90 (noventa) dias. Valor Globel: R\$ 197.680,88 (cento e noventa e sete mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos). Data da Assinatura: 23.04.2020. Contratante: Mauricio Martins Costa Silva (Prefeito municipal de Rio Grande do Piauí). Contratado: André de Macedo Barros (Construtora Barros). TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 1/2020

Processo Administrativo nº 021/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo, na zona urbana do município de Rio Grande do Plauí. ADJUDICADA: André de Macedo Barros (Construtora Barros), CNPJ: 30.857.512/0001-30, com o seguinte valor total: R\$ 197.680,88 (cento e noventa e sate mil seiscentos e oftenta reals e oltenta e oito centavos).

> VALMIR RODRIGUES DE SOUSA Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 1/2020

Processo Administrativo nº 021/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo, na zona urbana do município de Rio Grande do Piauí.

O Prefeito Municipal vem por meio de suas atribuições legais e na forma da Lei, HOMOLOGAR o certame em epígrafe a André de Macedo Barros (Construtora Barros), CNPL: 30.857.512/0001-30, com o seguinte valor total: R\$ 197.680,88 (cento e noventa e sete mil seiscentos e oltenta reais e oltenta e olto centavos).

MAURÍCIO MARTINS COSTA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS № 2/2020

Processo Administrativo nº 025/2020.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piaui, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a abertura de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta, nos termos de eia en 9.666/93, tei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como, as demais legislações correlatas, bem como as exigências estabelecidas no Edital. Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo, na zona urbana do município de Rio Grande do Piauí. Tipo de Licitação: Menor Preço Globel. Regime de Execução: Empreitada Global. Suporte Legal: Lei 8.666/93 e Legislação correlata. Fonte de Recursos: Recurso Federal e outros Recursos Próprios. Data da Sessão: 15 de maio de 2020. Hora da Abertura: O8h:00min. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal; informações: Sede da Prefeitura Municipal de Rio Grande do Plauí-Pl.

Rio Grande do Piauí-PI, 23 de abril de 2020. VALMIR RODRIGUES DE SOUSA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 031/2020. Dispensa: nº 002/2020. Proc. Adm.: n° 028/2020. Objeto: aquisição de EPIS (avental, calça, macacão, mascara hospitalar 95, PROPÉ e touca) para enfientamento do covid-19 no Município de Santo Antônio de Lisboa-Pl. Contratada: G Scaras de Cervalho EIRELI-ME (Antares Comércio e Serviços), CNPJ n° 28.765.496/0001-28. čase legal. Art. 24, IV da Lei nº 8.666/53, c/c Art. 4°, § i, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020. Valor: R\$ 50.686,00. Recurso: Custaio de PAB-Covid19. Vigência: 60 dias. Assinatura: 28/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato. Adesão Sistema de Registro de Preços - PREGÃO N.º 022/2019 - SRP-PMDL. Contratante: O Município de Simões. Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA - CNPJ nº 10.645.510/0001-70. Objeto: Aquisição de medicamentos, material hospitalar e odontológico. Valor: RS 1.427.448,90. Data: 28/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 022/2019. Fundamentação Legal: Tomada de Preço nº 010/2019. Contratante: Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Pl, Estado do Piaui, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.554.950/0001-44, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Cláudia Regina Medeiros e Silva, brasileira, Casada, prefeita Municipal Contratado: J J de Sousa Basílio Construção de Rodovias - ME (Construtora JB), inscrita sob o CNPJ nº 17.879.061/0001-73, empresa estabelecida na Rua Pretestato Lopes de Melo, 566, Centro, Batalha - PI, neste ato representado por Joaquim José de Sousa Basílio, CPF nº. 221.685.082-91. Objeto: Primeiro aditivo de prorrogação do prazo de Contratação de empresa de engenharia para a Prestação dos Serviços de complementação da Construção de quadra coberta com vestuário. Prazo: 06 (Seis) meses.







ContratosWeb - Recibo de Finalização



Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

Órgão: P. M. DE QUEIMADA NOVA

n° processo TCE CW-003900/20	n° contrato ————————————————————————————————————			
n° processo administrativo ————————————————————————————————————	procedimento origem ————————————————————————————————————			
Aquisição de máscaras em TNT e Tecido 100% algodão				
JESIEL ARAUJO SILVA - ME	26.814.040/0001-60			
valor contratad R\$23.400,0				